



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Campus Universitário, s/n – Lagoa Nova
CEP: 59.072-970 – Natal/RN – Tel.: (84) 3342-2272
proex@reitoria.ufrn.br <http://www.proex.ufrn.br>



EDITAL UFRN/PROEX nº 012/2015

SELEÇÃO PÚBLICA PARA APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO QUE COMPREENHAM AÇÕES DE CONTROLE, PREVENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ARBOVIROSES EMERGENTES (ZICA, CHIKUNGUNYA E DENGUE).

1. INTRODUÇÃO:

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, através da Pró-Reitoria de Extensão - PROEX, utilizando-se de recursos do Fundo de Apoio à Extensão - FAEX torna pública as condições para a submissão de propostas ao presente Edital, aberto à participação da comunidade universitária desta instituição.

2. OBJETIVO GERAL:

Fomentar, mediante apoio financeiro e concessão de bolsas, projetos de extensão na área de Saúde, especificamente no que diz respeito a ações de Controle, Prevenção e acompanhamento de arboviroses emergentes (Zica, Chikungunya e Dengue) no sentido de contribuir efetivamente para mitigar danos e compreender conseqüências dessas doenças, em consonância com as necessidades que se apresentam neste momento.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO:

Concessão de bolsas de extensão e auxílio financeiro para o desenvolvimento de projetos de extensão na área de Controle, Prevenção e acompanhamento de arboviroses emergentes (Zica, Chikungunya e Dengue) e suas conseqüências.

4. DEFINIÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO:

Em consonância com o Artigo 5º do PNAES, Decreto-Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e com o Artigo 1º da Resolução 026/2009-CONSAD, de 20 de agosto de 2009.

5. CRONOGRAMA:

O apoio objeto deste Edital será concedido para ações a serem desenvolvidas em 2016 e obedecerá ao cronograma apontado no quadro 01.

Quadro 01: Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital	11/12/2015
Submissão das propostas de projetos	14/12/2015 a 10/02/2016
Divulgação do resultado da Análise das Propostas pela Comissão de Extensão	28/02/2016
Pedidos de reconsideração dos resultados	Até três dias após a divulgação dos resultados
Divulgação do resultado final	08/03/2016

6. SUBMISSÃO DA PROPOSTA:

6.1 A submissão de propostas ao presente Edital pode ser feita por docente ou técnico administrativo de nível superior, exclusivamente em formulário do SIGAA www.sigaa.ufrn.br, menu “Extensão”, sub-menu “Submeter Proposta”, categoria “projeto”;

6.2 A Pró-Reitoria de Extensão não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA,

6.3 É imprescindível o preenchimento de todos os campos do formulário de forma a oferecer aos pareceristas *Ad Hoc* e aos membros da Comissão de Extensão, a maior quantidade de elementos para melhor avaliação de cada proposta.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E BOLSAS:

7.1 O presente Edital prevê aplicação de recursos financeiros, não reembolsáveis, no valor de R\$ 80.000,00 e 60 bolsas de extensão, para uso apenas no ano corrente de 2016;

7.2. O valor máximo destinado a cada proposta será de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);

7.3 O número de propostas aprovadas será limitado pelo total de recursos financeiros disponíveis para este Edital;

7.4 Os recursos financeiros oferecidos pelo presente Edital devem ser utilizados dentro do exercício de 2016, não sendo possível a reprogramação para exercícios posteriores.

8. ITENS DE CUSTEIO FINANCIÁVEIS:

8.1. Itens Financiáveis:

8.1.1 Diárias e Passagens: destinadas a cobrir despesas com membros da equipe na execução do projeto;

8.1.2 Serviços de Terceiros - Pessoa Física: qualquer tipo de pagamento efetuado a pessoa física, tais como: digitação, tabulação de dados, entrevistas, tradução de textos, criação e arte, assistência técnica;

8.1.3 Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: qualquer tipo de pagamento efetuado a pessoa jurídica, tais como: impressão de material gráfico, impressão de livros e revistas, manutenção de equipamentos, reparo em bens imóveis, alimentação de convidados, hospedagens de convidados, inscrição em eventos;

8.1.4 Material de Consumo: qualquer tipo de material como: produtos químicos, materiais de expediente, materiais de informática, materiais de laboratório, animais para pesquisa, materiais de limpeza, peças de reposição em geral;

8.1.5 Equipamentos e Material Permanente, essenciais à execução do projeto;

8.1.6 Não poderão ser projetadas despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.1.7 É vedados o uso de recursos provenientes deste Edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

8.2. Itens não Financiáveis:

- 8.2.1 Pagamento de pró-labore;
- 8.2.2 Ornamentação, alimentação e bebidas de qualquer espécie;
- 8.2.3 Programas sociais ou turísticos;
- 8.2.4 Brindes de qualquer natureza.

9. DO PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. Análise do Mérito e Divulgação dos Resultados

9.1.1 A avaliação das propostas será de responsabilidade da Pró-Reitoria de Extensão-PROEX;

9.2. A avaliação das propostas será baseada nos critérios descritos no Quadro 02 abaixo.

Quadro 02: Tabela de Pontuação para análise das propostas de projetos.

Item	Critério de análise e julgamento	Nota	Peso
01	<u>Mérito da proposta:</u> Demonstração da importância da proposta tanto para a formação acadêmica dos estudantes envolvidos quanto para o público beneficiário da ação.	0 a 3	3,0
02	<u>Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão:</u> Demonstração de que a proposta articula consistentemente atividades de ensino, pesquisa e extensão, na perspectiva dos objetivos deste Edital.	0 a 3	3,0
03	<u>Interdisciplinaridade:</u> Demonstração de que a proposta implica no diálogo, não apenas entre disciplinas próximas, mas também com disciplinas de áreas diferentes. Igualmente importante é o relacionamento com saberes e práticas não disciplinares.	0 a 3	2,5
04	<u>Orçamento:</u> Adequação do orçamento aos objetivos propostos e ao cronograma do projeto.	0 a 3	1,5

9.2.1. As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro 03.

Quadro 03: Escala de valoração itens de avaliação das propostas

Nota atribuída	Descrição
0	No item avaliado a proposta não apresenta informações substanciais que permitam uma avaliação.
1	A proposta atende superficialmente.
2	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
3	A proposta consegue, no item avaliado, atender completamente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

9.3. O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.proex.ufrn.br> A notificação de aprovação da proposta será encaminhada ao coordenador da proposta.

10. RELATÓRIO FINAL:

Associado à prestação de contas, o coordenador deverá submeter no SIGAA o relatório final da proposta, 30 dias após a finalização de sua vigência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A conformação das ações em programas será efetivada após a aprovação dos projetos e demais ações mediante diretrizes do Comitê de Extensão, e essa é condição para apoio institucional complementar a integração das ações no contexto de programa;

11.2 O prazo para impugnação do presente Edital é de até dois dias úteis após a sua publicação;

11.3 A Comissão de Extensão poderá convidar consultores *ad hoc* da própria instituição para a análise e julgamento das propostas;

11.4 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de Extensão, e, em última instância, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, se for matéria acadêmica ou Conselho de Administração - CONSAD, se for matéria administrativa;

11.5 Eventuais dúvidas sobre o presente Edital deverão ser direcionadas à Coordenadoria de Ações Comunitárias, por meio do telefone 3342.2272 – opção 6 ou pelo e-mail caex@reitoria.ufrn.br.

Natal, 11 de dezembro de 2015.

Prof. Breno Guilherme de Araújo Tinôco Cabral
Pró-Reitor Adjunto de Extensão